ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2098 De 27 de janeiro de 2021.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 29/01/2021
VISTO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) ao orçamento municipal do exercício de 2021, com a seguinte classificação:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001.1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.122.1001.1069 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total das dotações do orçamento municipal do exercício de 2021, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001. – ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.031.1001.1002– INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 3º Em razão da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, ficam reprogramadas as prioridades e metas previstas na Lei nº 2.084/2020 (LDO/2021) e as ações/despesas autorizadas na Lei nº 1.868/2017 (PPA-2018/2021), correspondente à Unidade Orçamentária – 01.010 – Câmara Municipal de Vereadores, nas leis orçamentárias citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito